



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.525, DE 03 DE MARÇO DE 2010

**TRANSFERE TEMPORARIAMENTE
A SEDE MUNICIPAL PARA
O DISTRITO DE BRAÇO DO RIO**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir temporariamente, a sede do Governo Municipal, para o Distrito de Braço do Rio, no prazo e condições estabelecidos no Projeto de Reforma do Edifício Sede da Prefeitura Municipal – que como anexo, passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a transferir os serviços Municipais, no período em que a sede do Governo Municipal estiver instalada no respectivo Distrito.

Art. 3º - As despesas da execução desta Lei correrão à conta de dotação consignadas no orçamento em vigor ou, na falta delas, por créditos especial a ser aberto por Decreto do Poder Executivo, até o limite estabelecido em Lei, à conta do excesso de arrecadação no exercício corrente.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expandir os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e dez.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e dez.


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo

2.525-10